

Relatório Final Consultoria PPSI Programa de Privacidade e Segurança da Informação



2025

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO PELA AUDIN?

A consultoria realizada pela Audin foi prevista no Paint, exercício de 2025, analisado e aprovado pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo CONSUNI – Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (Capgp). Ao longo de todo o exercício de 2025, a Audin acompanhou as informações encaminhadas pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI), à Secretaria de Governo Digital, contribuindo para o atendimento dos prazos, de acordo com os requisitos legais e normativos estabelecidos. Neste contexto, a Audin apresenta, a seguir, um relato, abordando os principais conceitos envolvidos, os encaminhamentos realizados e o atual status do nível de maturidade do PPSI da UFFS, com o intuito de colaboração para o fortalecimento dos controles internos de infraestrutura digital e a segurança das informações dentro da Universidade, em atendimento à Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/2023, e à Portaria SGD/MGI nº 9511, de 28/10/2025, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços (MGI).

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A obrigatoriedade quanto à realização de consultorias surge pela [Instrução Normativa CGU nº 3, de 9/06/2017](#) e pela [Instrução Normativa CGU nº 5, de 05/08/2021](#).

QUAL TRABALHO FOI REALIZADO?

O presente relatório apresenta os resultados da consultoria, do tipo facilitação, realizada pela Audin. O objetivo principal é o de apresentar um relato simplificado das ações da UFFS realizadas, em 2024 e 2025, no âmbito do Framework de Privacidade de Segurança da Informação, no escopo do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, em desenvolvimento junto à SETI, que chegaram ao conhecimento da AUDIN. Ao prestar este serviço de consultoria a auditoria busca facilitar a compreensão da gestão quanto aos ciclos do PPSI, em andamento na UFFS, sem assumir as responsabilidades da gestão.

Força de trabalho:

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Auditora-Chefe
Marisa Zamboni Pierezan
Chefe da Dataudin
Taíz Viviane dos Santos
Auditora

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 ESTRUTURA E FUNÇÃO DA AUDIN NO CONTEXTO DO PPSI: DIRETRIZES E SERVIÇOS.....	6
3 PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PPSI).....	8
4 LINHA DO TEMPO PPSI 2024 2025.....	10
5 RESULTADOS.....	18
5.1 Ciclo 1.....	18
5.2 Ciclo 2.....	19
5.3 Ciclo 3.....	21
5.4 Ciclo 4.....	22
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
7. REFERÊNCIAS.....	24

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório de consultoria tem como objetivo apresentar o acompanhamento realizado pela Audin, no exercício de 2025, referente ao Programa de Proteção e Segurança da Informação (PPSI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), segundo exigência da Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023 (vigencia até 31/12/2025), e da Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025 (vigência a partir de 01/01/2026), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços (MGI), abordando os principais conceitos avaliados, os encaminhamentos realizados e o status atual de maturidade do programa.

Através deste trabalho, busca-se fornecer aos gestores, em especial aos que não estão envolvidos diretamente no processo do PPSI, um panorama sobre as ações realizadas em 2025, na perspectiva da Audin, sobre o Programa na UFFS, que visa o fortalecimento dos controles internos relativos à infraestrutura digital e à segurança da informação na instituição no âmbito da UFFS.

Este relatório está em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, e com a Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços (MGI), que estabelecem diretrizes para o aprimoramento da governança digital e a implementação de medidas de segurança nas organizações públicas.

Assim, cumprindo suas atribuições e trabalhando no contexto de consultoria do tipo facilitação, a auditoria interna apresenta este relatório à gestão da UFFS, disseminando e incentivando a transparência e a accountability de forma institucional.

O presente relatório marca a continuidade de um trabalho estratégico e fundamental, iniciado e consolidado no exercício de 2024, focado na avaliação e no aprimoramento do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

O Ciclo 4, com 33 medidas, teve seu início em 1º de janeiro de 2025 e se estendeu até 30 de junho de 2025, enquanto o Ciclo 5, com 49 medidas, foi executado de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. A continuidade deste processo de autodiagnóstico e execução de planos de trabalho, com o envio dos diagnósticos atualizados dos Ciclos 1, 2, 3, 4 e 5 até 31 de maio de 2025, demonstra a aderência da UFFS ao cronograma e às expectativas da SGD/MGI.

Através deste trabalho, a Audin reafirma seu papel consultivo e facilitador, sem assumir as responsabilidades intrínsecas à gestão, mas buscando continuamente subsidiar as tomadas de decisão estratégicas. O objetivo primordial deste documento é apresentar um panorama simplificado e transparente das ações da UFFS, que chegaram à Audin, nos anos de 2024 e 2025 no contexto do PPSI, reforçando o fortalecimento dos controles internos, da infraestrutura digital e da segurança das informações. A transparência e a accountability, pilares da administração pública, são incentivadas e disseminadas institucionalmente por meio deste relatório.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

2 ESTRUTURA E FUNÇÃO DA AUDIN NO CONTEXTO DO PPSI: DIRETRIZES E SERVIÇOS

As unidades de auditoria interna do Poder Executivo Federal estão sob a supervisão técnica e diretrizes normativas da Controladoria-Geral da União (CGU), que é o órgão central do Sistema Federal de Controle Interno. Essas unidades são vinculadas ao conselho superior de administração dos respectivos órgãos. No caso da UFFS, a Audin está vinculada funcionalmente ao Consuni CAPGP e administrativamente ao Reitor.

Para contextualizar, o Sistema Federal de Controle Interno tem sua base no Art. 70 e seguintes da Constituição Federal, na Lei n.º 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no Decreto n.º 3.591, de setembro de 2000. As atividades de auditoria interna são regulamentadas pela Instrução Normativa CGU/SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017, que estabelece o “Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”, e pela Instrução Normativa CGU/SFC n.º 8, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o “Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal”.

É importante ressaltar os serviços de consultoria e assessoria prestados pela auditoria interna à alta administração dos órgãos do Poder Executivo Federal. Esses aspectos estão claramente abordados na Instrução Normativa CGU/SFC n.º 8/2017.

1.2.1 TIPOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento, de aconselhamento, treinamento e de facilitação. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pela Unidade Auditada, desde que não comprometam a autonomia técnica da UAIG e a objetividade dos auditores internos governamentais.

1.2.1.1 Assessoramento/Aconselhamento. Os serviços de assessoramento e de aconselhamento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Podem decorrer de mudanças de cenário (externo e/ou interno) das organizações. **Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejam pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão.** Os serviços dessa natureza são os que geralmente mais se aproximam dos trabalhos de avaliação, quando comparados com seu processo de operacionalização. (Grifos nossos)

A orientação normativa da Controladoria-Geral da União está fundamentada nas normas brasileiras e globais de auditoria interna, que enfatizam a responsabilidade dos gestores na tomada de decisões, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade. É importante destacar que as auditorias internas não devem realizar quaisquer atos de gestão, pois existe uma clara incompatibilidade e segregação de funções entre gestão e controle. Essa abordagem assegura a integridade das etapas do processo administrativo, define atribuições bem delimitadas e garante o cumprimento das normas pertinentes, além dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública.

O Decreto n.º 3.591/2001 também preconizou sobre este assunto:

Art. 17. A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

(Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

I - instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos. (incluído pelo Decreto nº 4.440, de 2002). (Grifo nosso)

Portanto, as diretrizes normativas estabelecem a responsabilidade de cada liderança no desenvolvimento e implementação de seus próprios controles internos, um

conceito que também é refletido no Modelo das Três Linhas, desenvolvido pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*. Isso implica que a Auditoria Interna, devido à sua independência e objetividade, desempenhará suas atividades de avaliação, consultoria e assessoria de forma sistemática e disciplinada, com o objetivo de fortalecer os controles internos e agregar valor à gestão.

Em síntese, a estrutura e função da auditoria interna no Poder Executivo Federal, sob a supervisão da Controladoria-Geral da União, desempenha um papel fundamental na promoção da transparência e eficiência na administração pública. Através de diretrizes normativas claras e serviços de consultoria e assessoria, as unidades de auditoria não apenas garantem a conformidade legal, mas também contribuem para a melhoria contínua dos processos de gestão. Este cenário propício à reflexão e à avaliação crítica das práticas governamentais é essencial para os avanços na governança pública.

No próximo tópico, apresenta-se a origem do Programa de Privacidade e segurança da Informação, o PPSI.

3 PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PPSI)

Enquanto órgão Central de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI) edita normas e orientações relacionadas à tecnologia da informação, incluindo a segurança.

Em 28 março de 2023, a SGD publicou a Portaria SDG/MGI nº 852, que estabeleceu o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), intitulado 1.0 e institui o Framework de Privacidade e Segurança da Informação.

A Portaria estabeleceu o PPSI, com 05 áreas temáticas: governança, maturidade, metodologia, pessoas e tecnologia, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, conforme art. 3º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

Ocorre que o Decreto 7.579, de 11 de outubro de 2011, orienta que “Ficam organizados sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas utilizados direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal”. Já a gestão e a governança da segurança da informação dos órgãos integrantes do SISP são disciplinadas pelo disposto no Decreto no 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e pelos dispositivos correlatos. Enquanto que as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação das autarquias e das fundações públicas integram o SISP como Órgãos Seccionais, representadas por seus titulares.

A Portaria nº852/2023, instituiu a estrutura de governança do PPSI dos órgãos e entidades que integram o SISP. Na UFFS, hoje o OFÍCIO N° 187/2025-GR define os servidores que compoem a Estrutura de Governança do PPSI da UFFS.

No âmbito da UFFS temos a SETI como órgão seccional do SISP. Neste contexto, a Secretaria Especial de Tecnologia da Informação da UFFS encontra-se incumbida de buscar o atendimento do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PP-SI), que abrange um conjunto de medidas voltadas à adequação dessa temática. Essas ações visam aprimorar o nível de maturidade e a resiliência dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) da Administração Pública Federal.

Ressalta-se que o SISP foi criado “com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal” (Enap, 2020).

O PPSI busca aumentar a proteção dos sistemas críticos de governo no ambiente cibernético. A portaria estabelece ainda a composição da estrutura de governança do PPSI em cada órgão, que conta com um gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, um gestor de Segurança da Informação, um encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e um responsável pelo Controle Interno.

A Portaria formaliza o Framework de Privacidade de Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio para a

proteção de dados nos órgãos públicos federais. O Framework está estruturado em um guia com oito capítulos e cinco anexos, e disponibilizado junto com mais 16 guias, modelos e ferramentas voltados a incentivar a cultura de privacidade, segurança da informação e proteção de dados, todos adequados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ocorre que, em 31/10/2025 foi publicada a Portaria SGD/MGI Nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, que Institui o Programa de Privacidade e Segurança da Informação, intitulado 2.0, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que integram o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

4 LINHA DO TEMPO PPSI 2024|2025

Em 14 de julho de 2023, a Audin recebeu, por e-mail da Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital(SGD/MGISP), o Ofício Circular SEI nº 726/2023/MGI, o qual solicitava o contato da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS, conforme previsto na Portaria SGD/MGI 852/23, para encaminhamento de convite para participação em evento virtual onde seriam disseminadas diversas informações, tais como: Catálogo de serviços da SGD para o PPSI; Orientações sobre o preenchimento da ferramenta de framework de diagnóstico e plano de ação; Priorização dos controles e medidas; Comunidade regionalizada de privacidade e segurança da informação; dentre outras.

Desta forma, a Audin solicitou ao Reitor da época a referida indicação dos integrantes da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS, o que foi encaminhado e as reuniões ocorreram nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, para esclarecimentos, orientações e cronograma de ações (2023-2026), a fim do atendimento da Portaria SGD/MGI No 852, de 28/03/2023, pelos órgãos.

Quando da troca de gestão da UFFS, o Reitor João Alfredo Braida foi imediatamente informado, pela Audin, sobre a necessidade de confirmar ou estabelecer nova equipe de Estrutura de Governança do PPSI na UFFS, atendimento da Portaria SGD/MGI No 852, de 28/03/2023. Foram realizados ajustes nos contatos da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS e informada a SGI sobre a atualização.

A SGI definiu a data limite de 02 de outubro de 2023, para envio de diagnóstico inicial das instituições e plano de trabalho de cada órgãos do SISP. Assim, a primeira grande entrega dos autodiagnósticos do PPSI pelos órgãos do SISP ocorreu em outubro de 2023, criando-se uma linha de base do nível de maturidade desses órgãos em relação à Privacidade e Segurança da Informação.

Essa linha de base foi mensurada por meio dos indicadores de maturidade de Segurança da Informação "iSeg" e de Privacidade "iPriv" calculados pelas ferramentas do Framework do PPSI.

No mês de setembro de 2023 foram definidas pelo SGI as Medidas Prioritárias para 2023, ou seja, o Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) - Portaria SGD/MGI no 852, de 28 de março de 2023. Sendo que para o 1 Ciclo, seriam objeto de aprimoramento 41 controles e medidas críticas, de baixo ou médio esforço e baixa ou média complexidade para execução e que não necessitam de contratação e deveriam ser previstas, no plano de trabalho, suas implementações até 31/12/2023.

Em 20/12/2023, a Audin encaminha para conhecimento e providências da gestão, o Ofício Circular SEI nº 1385/2023/MGI, que trata de medidas referentes à Portaria SGD/MGI N° 852, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A Audin informou que as informações consignadas no Ofício Circular deveriam ser de conhecimento da SETI, uma vez que a SETI estava ciente e implementando as medidas necessárias para o cumprimento da referida Portaria, por meio de Plano de Trabalho.

Portanto, solicitou-se a manifestação da gestão quanto às seguintes ações: Ciclo 1, com data limite de 31/01/2024: atualização das respostas nos diagnósticos dos controles e medidas, e informações no Plano de Trabalho para as 41 medidas do Ciclo 1; Ciclo 2, com data limite de 30/06/2024: atualização das respostas nos diagnósticos dos controles e medidas, caso haja, e elaboração do Plano de Trabalho das 30 medidas do Ciclo 2.

As informações solicitadas referente ao ciclo 1, foram encaminhadas diretamente pela SETI ao e-mail informado pela SGI/MGI, através de ferramenta disponibilizada pela SGI (planilha específica). A Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação encaminhou e-mail informando que a UFFS não teria entregue completamente as de-

mandas do PPSI. A extinta Asegi e a SETI fizeram os ajustes necessários e as informações foram atualizadas e encaminhadas.

Já o Ciclo 2 envolvia 30 medidas, e iniciou-se em 01/01/2024 e encerrou-se em 30/06/2024, período em que as respostas atualizadas dos diagnósticos dos órgãos deveriam ser enviadas.

Em 26/03/2024, através do processo Sipac 23205007765/2024-55, a Audin encaminhou ao GR o Ofício Circular SEI nº 314/2024/MGI, que tratou de medidas referentes à Portaria SGD/MGI N° 852, de 28 de março de 2023 – Ciclo 2 – Região Sul, com convite para evento, a ser realizado em 08/04/2024, às 14h30min. As servidoras da Audin participaram, em 08/04/2024 da Reunião do PPSI, na qual foram apresentados os primeiros resultados do Programa e orientações voltadas à área técnica de TIC, quanto ao cumprimento do Framework de Privacidade e Segurança de TIC, apresentação geral da SGD e do evento; Catálogo de Serviços SGD/MGI para o PPSI atualizado; atualização dos membros da Comunidade regionalizada de privacidade e segurança da informação; estatísticas do Ciclo 1; detalhes para ganho acelerado de Maturidade; dúvidas e outros.

Em 27/03/2024, através do Ofício nº 38/2024-GR foram atualizados os contatos da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

O envio das informações do ciclo 2 ocorreu em 01/07/2024. Inicialmente os dados foram encaminhados para e-mail cgpd@economia.gov.br. Porém, a orientação era de que o encaminhamento da entrega dos dados do Plano do PPSI – 2º ciclo fosse para o novo e-mail: ppsi.sgd@gestao.gov.br, o que foi imediatamente corrigido.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

Em 02 de outubro de 2024 a Audin recebeu e-mail da SGI, convidando para evento regionalizado, apresentação de informações e comemorações do marco de 1 ano de evolução do PPSI, em 14/10/2024.

O evento trouxe os resultados e *insights* sobre esse período de crescimento e consolidação do programa e teve a seguinte programação: apresentação geral da SGD e

do evento; estatísticas do primeiro ano do PPSI; Novidades do PPSI para 2025; catálogo de Serviços SGD/MGI para o PPSI atualizado; Atualização dos membros da Comunidade regionalizada de privacidade e segurança da informação; Dúvidas e outros.

Em 03/10/2024, a Audin encaminhou ao GR, o processo 23205027453/2024-68, solicitando a atualização da estrutura de governança da UFFS em relação do PPSI, nos moldes do ofício enviado pelo GR em 27/03/2024, com cópia no e-mail da Audin, uma vez que colegas haviam sido removidos da área responsável pelo tratamento de dados pessoais e pelo controle interno institucional.

Em 07/10/2024, a Audin encaminhou e-mail ao SGI com ofício do Reitor da UFFS contendo os contatos atualizados da Estrutura de Governança do PPSI da UFFS.

Em 16/10/2024, a Audin encaminhou para a SETI, o Ofício Circular SEI nº 1743/2024/MGI, que apresenta orientações sobre a recomendação de uso de uma lista de reputação de IPs como medida preventiva de segurança cibernética, alinhada ao Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI).

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

Ainda, encaminharam a Nota Técnica SEI nº 49451/2024/MGI, com a definição de Medidas Prioritárias para 2025, Ciclos 4, compreendendo 33 medidas (início 01/01/2025 e fim em 30/06/2025) e 5 contemplando 49 medidas (início 01/07/2025 e fim em 31/12/2025) do PPSI – Portaria SGD/MGI no 852, de 28 de março de 2023.

Em continuidade ao processo de atendimento dos planos de trabalho, a SDI solicitou o envio dos Diagnósticos e Planos de Trabalho atualizados com as medidas do Ciclo 1, 2, 3 e 4 até a data limite de 15 de fevereiro de 2025, para que seja dada continuidade ao adequado cumprimento da referida Portaria SGD/MGI no 852/2023.

Faz-se destaque ao Informativo Audin nº 25 – Acórdão 23687/2024-TCU-Plenário, encaminhado ao Gabinete do Reitor e aos colegas que fazem parte da Estrutura de Governança do PPSI, na UFFS. O referido Acórdão é resultado de auditoria operacional do TCU para verificar se os controles de cibersegurança e de segurança da informação, implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), estão de acordo com as boas práticas.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas

Entre os benefícios que o TCU espera alcançar em decorrência da fiscalização, está o aumento do número de controles de cibersegurança implementados pelas organizações do SISP, com consequente redução dos riscos de ataques cibernéticos ao nível aceitável para as políticas públicas que elas executam.

A SGD disponibiliza diversos guias, modelos e manuais no site <https://www.-gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/framework-guias-e-modelos>, além de comunidades regionalizadas para a temática de privacidade e segurança da informação em plataforma de mensagens, onde diversas informações e avisos são repassados e dúvidas sanadas.

Em 07 de janeiro de 2025, a Audin encaminha email à estrutura de governança do PPSI na UFFS lembrando a todos do início de ciclo 4 do PPSI 01/01/2025 a 30/06/2025) – com entrega prevista do PPSI até 15/02/2025.

Durante o ano de 2025, a Audin realizou o acompanhamento contínuo dos integrantes da estrutura de governança do PPSI. Nos casos em que um membro se desligava de sua função, era feita uma solicitação ao Gabinete do Reitor para que a estrutura fosse recomposta. Após a designação do novo integrante, a composição atualizada era então encaminhada via ofício do Reitor ao MGI.

A Audin também comunicou à estrutura de governança do PPSI na UFFS as oportunidades de capacitação pertinentes ao tema das quais tomava conhecimento, realizando a divulgação por meio de seus informativos, via e-mail institucional.

Os informativos periódicos da Audin se caracterizam como uma ação preventiva. Sempre que encontradas publicações e/ou informações a respeito de temas que possam contribuir com a gestão nas diferentes áreas de atuação da UFFS estas são informadas aos gestores, via e-mail institucional.

A Audin tem emitido informativos sobre dados e informações sobre o tema do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), assegurando que a Estrutura de Governança do PPSI na UFFS estejam sempre atualizados e alinhados com as melhores práticas e normas vigentes sobre o tema.

Na reunião (on-line) realizada em 30/06/2025, com a equipe da Secretaria de Governo Digital e para que seja dada continuidade ao adequado cumprimento da Portaria SGD/MGI nº 852/2023 (Programa de Privacidade e Segurança da Informação), informou-se que a Secretaria de Governo Digital determinou a data limite de 31/07/2025, para envio dos diagnósticos e planos de trabalho atualizados com as medidas dos ciclos 1.2.3.4. e 5. Essa informação foi encaminhada à equipe da estrutura de governança do PPSI, via e-mail em 14 de julho de 2025.

Em 06 de novembro de 2025 a Audin encaminhou para os servidores que fazem parte da estrutura de governança do PPSI o Informativo Audin nº 26/2025, o qual dava conhecimento sobre a nova PORTARIA SGD/MGI N° 9511, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI (2.0).

Em 26/11/2025, aconteceu o Webinário PPSI 2.0, com atualizações trazidas pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28/10/2025, o qual trouxe importantes inovações do PPSI em relação a Portaria 852, entre elas destacam-se:

- O conceito de informações críticas sobre privacidade e segurança da informação: quaisquer dados ou informações sobre infraestrutura, configurações e características técnicas dos ativos de informação, políticas, normas e procedimentos operacionais e arquiteturas de negócio que podem expor vulnerabilidades e comprometer a privacidade dos titulares ou a confidencialidade ou a autenticidade das informações (art. 2º, III);
- Indicação de que as informações críticas geradas a partir da execução de quaisquer etapas, atividades ou procedimentos do PPSI são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado e somente podem ser acessadas por profissionais autorizados (art. 5º);
- Inclusão da soberania como valor do PPSI (art. 3º, § 3º, I);
- Indicação de que o PPSI constitui-se instrumento de governança dos órgãos e entidades, e deve ser implementado em conformidade com políticas, normas e sistemas aplicáveis (art. 4º);

- Inclusão da Alta Administração na estrutura de Governação do PPSI (art. 7º, I) e substituição do Responsável pela Unidade de Controle Interno pelo Responsável setor da gestão da Integridade (art. 7º, V);
- Inclusão das atribuições de cada integrante da Estrutura de Governação do PPSI (Art. 8º a 12);
- Inclusão da possibilidade de a SGD solicitar evidências de implementação das medidas, para fins de análise, monitoramento e adequação do apoio ao PPSI (Art. 17);
- Indicação sobre a implementação e o aprimoramento das medidas de privacidade e segurança da informação serem de responsabilidade das unidades organizacionais dos órgãos e entidades, no escopo de suas competências legais e regimentais (art.23).

Segundo informações da SGD, no Webinário no dia 26/11/2025, foi informado que: “Todos que chegamos aqui ao ciclo 5 do PPSI 1.0, nós encerraremos aqui todas as informações obtidas dos órgãos em relação aos cinco ciclos do PPS. Elas permanecerão para fins exclusivamente históricos”.

Foi informado também que independente do que cada órgão conseguiu avançar, em relação à implementação das medidas ao longo dos cinco ciclos do PPS 1.0, ele necessariamente passará para o PPS 2.0. E que a SGD receberá o último ciclo do PPS 1.0, que é o ciclo 5, até o dia 31 de dezembro de 2025. E também, “[...] ainda que não tenha atendido todas as medidas que foram priorizadas ao longo dos cinco ciclos do PPS 1.0, — todos os órgãos, todos os órgãos, não há exceção — todos os órgãos, a partir de janeiro de 2026, vão operar no PPS 2.0.”

No PPSI 1.0, tínhamos 32 controles e 310 medidas. Já no PPSI 2.0, teremos 27 controles e 210 medidas, nos seguimentos de Estruturação Básica para Governança, de Privacidade e de Segurança da Informação, conforme imagem a seguir:



Fonte: Youtube | Webinário PPSI 2.0 | Programa de Privacidade e Segurança da Informação, de 26/11/2025.

Os novos ciclos do PPSI 2.0 serão anuais, com acompanhamento da DEPSI/SGD/MGI durante todo o ciclo.

Há previsão de publicação de Instrução Normativa, pela SGD/MGI, contemplando regramento e da ferramenta acerca dos ciclos do PPSI 2.0.

Ainda, haverá novo encontro previsto com a Estrutura de Governança do PPSI dos órgãos e a DEPSI/SGD/MGI para orientações (2ª quinzena de janeiro), com público-alvo aos colegas responsáveis por preencher informações sobre o atendimento das medidas, como, o plano de trabalho do ciclo de 2026 serão apresentados neste evento.

Dos 7 Ciclos previstos no PPSI 1.0, o último ciclo não será necessário encaminhar, pois como a nova orientação é que o PPSI 2.0 com vigência a partir de 01/01/2026, se inicia com o ciclo 1 desse novo PPSI 2.0.

Por fim, no primeiro semestre de 2026, a SGD encaminhará ofício aos órgãos com atualização dos índices alcançados em cada um dos órgãos, em relação ao ciclo 5 do PPSI 1.0.

5 RESULTADOS

5.1 Ciclo 1

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

5.2 Ciclo 2

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

5.3 Ciclo 3

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

5.4 Ciclo 4

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos anos de 2024 e 2025, a SETI demonstrou um comprometimento com a evolução e aprimoramento das práticas de privacidade e segurança da informação, com vistas à implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no âmbito da UFFS, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela SGI e o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

Entende-se que as contribuições da Audin facilitaram a compreensão da gestão sobre os ciclos do PPSI e auxiliaram no alinhamento das práticas da UFFS com os requisitos legais e as melhores práticas de governança digital. A interação entre a UFFS, a SETI, a Audin e a Secretaria de Governo Digital tem sido essencial para garantir o cumprimento dos prazos.

Parágrafo suprimido para publicação por conter informações restritas.

A Audin, por meio deste trabalho, espera que a gestão da UFFS reconheça o valor dessas informações e reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da governança, dos controles internos e da gestão de riscos e ainda com a qualidade dos serviços prestados à instituição, sempre buscando resultados que agreguem valor tanto à administração pública quanto ao ambiente acadêmico.

Essas informações são não apenas valiosas para o conhecimento da linha do tempo do PPSI na UFFS, mas também essenciais para a estruturação de ações concretas que promovam a melhoria contínua da segurança da informação na UFFS como um todo.

Vale acrescentar que a Audin por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da Audin, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles e melhorias de gestão (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000).

Por fim, destaca-se que o trabalho continua, que o objetivo do PPSI 2.0, que se inicia em 01/01/2026, segundo a SGD, é reforçar a continuidade das ações de cibersegurança e proteção de dados pessoais no setor público.

É este o relatório¹.

Chapecó, dezembro de 2025.

DEISI M. D. S. KLAGENBERG
Auditora Chefe

¹ Observa-se que os textos destacados em azul foram suprimidos para publicação por conter informações restritas.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011*. Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, do Poder Executivo federal.

BRASIL. *Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018*. Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

BRASIL. *Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017*. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jun. 2017. Disponível em: [6-instrucao-normativa-no-3_referencial-tecnico_9jun2017.pdf](#). Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. *Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021*. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional](#). Acesso em: 07/11/2024.

BRASIL. Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-852-de-28-de-marco-de-2023-473750908>. Acesso em: 04/12/2024.

BRASIL. Portaria nº 9.511, de 28 de outubro de 2025. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/_dou/-/portaria-sgd/mgi-n-9.511-de-28-de-outubro-de-2025-665815455. Acesso em: 09/12/2025.

BRASIL. Ministério da Gestão regulamenta o Programa de Privacidade e Segurança da Informação do governo federal. . Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/ministerio-da-gestao-regulamenta-o-programa-de-privacidade-e-seguranca-da-informacao-do-governo-federal>. Acesso em: 04/12/2024.

BRASIL. Privacidade e Segurança. Disponível em: <https://www.gov.br/overnodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>. Acesso em: 17/12/2024.

BRASIL. Privacidade e Segurança. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi-2.0>. Acesso em: 09/12/2025.